

GRANDES TÓPICOS ABORDADOS NA AUDIÊNCIA

1. Apresentação de Cumprimentos ao Exm^o Senhor General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA). Realce para o facto da grande relevância que a AOFA dá a esta abertura por parte do CEMGFA, o que para nós indicia inequivocamente a manutenção das excelentes relações institucionais com o Estado-Maior-General das Forças Armadas e nos transmite fundamentada esperança de que, com a colaboração empenhada da AOFA e numa perspectiva de reforço de sinergias, possamos no curto/médio prazo dar respostas efectivas e positivas às inúmeras questões que muito preocupam e penalizam os Militares das Forças Armadas.
2. Diálogo!
 - a. Realce negativo! Absoluta inexistência de diálogo com a tutela (MDN), situação que já vinha do anterior Governo e que se mantém. À data desta audiência a AOFA não foi ainda recebida, passados 10 (dez) meses de entrada em funções do novo Governo, nem pelo MDN nem pelo Secretário de Estado da Defesa.
 - b. Realce positivo! Abertura ao diálogo, já com concretização prática, quer com a Presidência da República, Chefias Militares e generalidade dos Grupos Parlamentares (PS, CDS, BE, PCP e PEV) na Assembleia da República.
3. Incumprimento reiterado da Lei Orgânica 3/2001 (Lei do Direito de Associação Profissional dos Militares)!
 - a. As Associações Profissionais Militares (APM) continuam a não ser integradas nos Grupos de Trabalho e Comissões de Estudo, no âmbito das Matérias que legalmente lhes estão estatutariamente atribuídas (Socioprofissionais, Assistenciais e Deontológicos). Mantém-se, pois, inalterada a situação de evidente ilegalidade que já vinha do antecedente.
 - b. Exemplos maiores desta ilegalidade. Não integração das APM na preparação do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), no Decreto-Lei sobre Alteração Orgânica do IASFA e mais recentemente em diplomas importantes (Carreiras Horizontais, Novas e mais restritivas regras de Abate ao Quadro, Regulamento de Avaliação de Mérito, ou Regime de Aposentação dos Militares), para darmos apenas alguns exemplos absolutamente paradigmáticos.

- c. Mesmo o dever de audição não é muitas vezes cumprido ou quando o é, é apenas um proforma. Exemplo. No caso do EMFAR foram-nos dados 5 (cinco) dias úteis para nos pronunciarmos sobre um diploma estruturante que engloba mais de 300 artigos. No entanto, fizemo-lo, mas esse apenas foi o ponto de partida para o estudo posteriormente efectuado e que conduziu à produção do documento global de propostas da AOFA para alteração ao EMFAR, já amplamente difundido mas que hoje, uma vez mais, entregamos ao Exm^o Sr. General CEMGFA.

4. IASFA!

- a. Desorçamentação “propositada” desde 2010 está a levar ao colapso!
- b. Cada vez menos serviços e de pior qualidade! Outsourcing “global”!
- c. IASFA (único caso na Administração Pública de Serviços Sociais com o “estatuto” de Instituto Público). GNR, PSP, CML, etc. têm Serviços Sociais!
- d. Governação entregue a Civis! Único caso de entre Militares, Forças e Serviços de Segurança!
- e. Financiamento, ilegal, em grande medida efectuado pela ADM!
- f. Projectos conhecidos de alienação do Património que é dos Militares!
- g. Extinção, pura e simples, da possibilidade de requerer empréstimos!
- h. Processo em andamento no Tribunal de Contas desde Agosto de 2015, “alimentado” permanentemente pela AOFA.
- i. Permanece a questão, cada dia mais estranha, de não apresentação de contas detalhadas (nem sequer ao Conselho Consultivo do IASFA), já por diversos anos consecutivos, no que concerne quer ao IASFA quer particularmente à ADM.

5. ADM!

- a. À semelhança da ADSE (ilegalidades já publicamente enunciadas pelo Tribunal de Contas), também a ADM financia múltiplas actividades que não pode, nem deve financiar!
- b. Agravante! A ADM é de desconto obrigatório, que no entanto defendemos!
- c. Agravante! Os cônjuges passaram a descontar para a ADM!
- d. A ADM financia, e não pode, nem deve financiar, entre outros :
 - i. O IASFA
 - ii. O HFAR (cerca de 13 Milhões, em média, por ano), não sendo ressarcida pelo Estado dos actos médicos a que exige o SNS
 - iii. A 100% as despesas com os Deficientes das Forças Armadas
 - iv. A 100% as despesas com 5.000 Beneficiários com rendimento inferior ao IAS
 - v. A 100% as despesas de Cuidados Continuados (exemplo, Lares)
 - vi. A 100% as despesas com os Militares nas Regiões Autónomas

- vii. A 100% as despesas com os Medicamentos do HFAR, provenientes do LMPQF
- e. Os Militares são onerados a dobrar (via IRS e via ADM). Fica a pergunta! Onde estão as especiais compensações previstas na Lei 11/89 (Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar)?

6. HFAR!

- a. Resultado do processo “propositadamente” apressado de extinção dos Hospitais Militares e “criação” do HFAR único, sem condições :
 - i. Perda de valências em favor da Cruz Vermelha (ADM paga a 100% e não se conhecem os valores)
 - ii. Redução dramática de capacidade de resposta nas valências existentes (há consultas a ser marcadas para 12 meses depois)
 - iii. Cirúrgias a ser canalizadas para os Hospitais Privados (ADM paga a 100% e não se conhecem os valores)
- b. Consequências ao nível do Pessoal de Saúde
 - i. Desmotivação (Dramática saída de Médicos Militares e Enfermeiros, muitos deles por Abate ao Quadro)
 - ii. Deslocação de Médicos Militares para “serviço” na Cruz Vermelha

7. EMFAR!

- a. Definido e aprovado em Secretismo absoluto. APMs e Militares fora do circuito, sendo que no caso das APM configura ilegalidade grave.
- b. Dois objectivos únicos; Redução de Despesa e Funcionalização dos Militares
- c. Redução Permanente de Efectivos (já abaixo dos objectivos determinados pela Reforma 2020). O MDN identifica as causas com “falta de informação”. A AOFA reitera o que sempre disse. O problema é a degradação acelerada das condições oferecidas aos Militares e aos potenciais Militares.
- d. Estrangulamento das Carreiras (Menos Efectivos, Extinção do mecanismo de passagem à Reserva aos 20 anos de Serviço, alteração do estatuto de “Adidos ao QP”, Aumento de tempos mínimos nos Postos, “Todas” as Promoções por Escolha, etc.)
- e. “Prisão dos Militares” por alterações de tempos para pedir o Abate e condições inaceitáveis de cálculo de indemnizações
- f. Extinção (inconstitucional?!) do Complemento de Pensão, após Extinção do Fundo de Pensões
- g. Cálculo inaceitável dos valores de Reforma (ficarão entre 35% e 45% do valor auferido no activo) com base em toda a carreira contributiva dos Militares incorporados após 1990 (Já hoje com 26 anos de serviço efectivo e 30 de serviço militar)

- h. Transposição cega da fórmula de cálculo da pensão dos Militares Pensionistas por invalidez a partir da fórmula utilizada na Função Pública (FP)
- i. Não respeito pelas regras da Parentalidade, nem sequer as da Função Pública.
- j. “Coisificação” dos Militares ao impor-lhes a “isenção política”
- k. A AOFA está a trabalhar com vários Partidos Políticos para que se consuma a alteração, no curto e médio prazo, de muitas das medidas do actual EMFAR.